



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

Edital



**ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2025
12 DE OUTUBRO**

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, faz público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 78.º da LEOAL, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa (da secção nº 1), da Assembleia de Voto da Freguesia de SALTO deste município:

Presidente: DOMINGOS FELIZ BARROSO DIAS

Suplente: HERNÂNI LUÍS PINHEIRO CARVALHO

Secretário: ROSA MARGARIDA BARROSO LOPES BARROSO

Escrutinador: MARTA JOSÉ PEREIRA

Escrutinador: CÁTIA ALEXANDRA MAGALHÃES MAIA

Mais se torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Montalegre, 23 de setembro de 2025

A Presidente da Câmara





MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

Edital



**ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2025
12 DE OUTUBRO**

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, faz público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 78.º da LEOAL, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa (da secção nº 2), da Assembleia de Voto da Freguesia de SALTO deste município:

Presidente: JOÃO ALVES SOARES

Suplente: ALVARINO BARROSO FERNANDES JORGE

Secretário: JOSÉ PEDRO GONÇALVES TEIXEIRA

Escrutinador: JORGE RIBEIRO AFONSO

Escrutinador: ADÉLIA FRUTUOSO BARROSO MAGALHÃES

Mais se torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Montalegre, 23 de setembro de 2025

A Presidente da Câmara

